

FAX

N.º FAX DE DESTINO **239791262**DE Direção de Serviços de Suporte à Rede do
Ensino Superior - DSSRESPARA **Exmo. Senhor Presidente do Instituto
Politécnico de Coimbra**

DATA 08/09/2014

AO CUIDADO DE

NOSSA REFER.

VOSSA REFER.

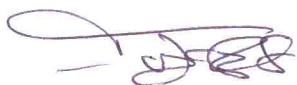
N.º DE PÁGINAS 1

**ASSUNTO: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO
REGISTO DE ALTERAÇÕES DO CICLO DE ESTUDOS DE LICENCIATURA EM TURISMO**

Junto remeto a V. Ex.^ª, para os devidos efeitos, a ficha de registo referente à alteração do ciclo de estudos mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação do Diretor-Geral
A Diretora de Serviços



(Inês Vasques Branco)

ANEXO: A referida.
PC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
DIREÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

Registo de alterações de elementos caracterizadores de um ciclo de estudos

(artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação
que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto)

1. Ciclo de estudos

1.1 Instituição de ensino superior:

3060: Instituto Politécnico de Coimbra

1.2 Unidade orgânica:

3062: Escola Superior de Educação

1.3 Ciclo de estudos:

9254: Ciclo de estudos de licenciatura em Turismo

2. Acreditação do ciclo de estudos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior

2.1 Processo: ACEF/1112/10052

2.2 Data de publicação: 20/12/2013

2.3 Validade da acreditação (em anos): 1

3. Registo na Direção-Geral do Ensino Superior

3.1 Número do registo na Direção-Geral do Ensino Superior: R/A-Ef 381/2011

3.2 Data do registo na Direção-Geral do Ensino Superior: 18/3/2011

4. Requerimento de registo da alteração

4.1 Referência do ofício que remeteu o requerimento do registo da alteração:
Email

4.2 Data da receção do requerimento na Direção-Geral do Ensino Superior:
23/7/2014

5. Decisão

5.1 Consistindo a alteração no cumprimento da deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, procedo ao seu registo ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º

7



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
DIREÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

5.2 Número do registo da alteração: **R/A-Ef 381/2011/AL01**

5.3 Data da decisão: **08/9/2014**

6. Publicação no *Diário da República*

A instituição de ensino superior deve proceder à publicação de um aviso na 2.ª série do *Diário da República* donde devem constar, obrigatoriamente:

- a) As referências da publicação em *Diário da República* da caracterização do ciclo de estudos anterior à alteração agora registada;
- b) O número e data do registo constantes dos n.ºs 5.2 e 5.3;
- c) A alteração agora registada.

O Diretor-Geral do Ensino Superior,

Prof. Doutor Vítor Magriço